

DESPACHO AR 1/2025
ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL

Presidente da Escola Superior de Educação de Viseu
Quadriénio 2025-2029

Nos termos do ponto 3 do artigo 2.º do Regulamento Eleitoral para os Órgãos de Gestão, Unidades Estruturais e Unidades Funcionais da Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV) - "Ao presidente da Assembleia de Representantes eleito cabe a marcação de eleições para o Presidente da ESEV".

Assim, considerando:

A. O ponto 5 do supracitado artigo estatui que o anúncio da data limite de qualquer eleição para os órgãos de gestão deverá ser publicitado com uma antecedência mínima de vinte dias seguidos, devendo ser divulgadas, simultaneamente, as datas limite de apresentação, de divulgação pública de candidaturas e de reclamações;

B. O Despacho n.º 2654/2010, publicado no D. R., 2.ª série, N.º 27, de 9 de fevereiro de 2010 - Estatutos da ESEV:

Artigo 20.º - Eleição do Presidente

1 - O Presidente é eleito, de entre os professores de carreira da ESEV, pela Assembleia de Representantes.

3 - Os candidatos deverão apresentar a declaração de candidatura à Assembleia de Representantes, bem como as bases programáticas da respetiva candidatura.

4 - Caso não haja candidaturas, a votação pode incidir sobre qualquer professor que não tenha previamente afirmado a sua indisponibilidade, por carta enviada ao Presidente da Assembleia de Representantes.

5 - A votação decorre em reunião da Assembleia de Representantes e é feita por voto secreto.

C. O Regulamento Eleitoral para os órgãos de Gestão, Unidades Estruturais e Unidades Funcionais da ESEV:

Capítulo II - Normas Gerais dos Processos Eleitorais

Artigo 2.º

5 - O anúncio da data limite para qualquer eleição para os órgãos de gestão é publicado, com uma antecedência mínima de vinte dias seguidos, conjuntamente com as datas limite de apresentação e divulgação de listas e prazos de reclamação.

6 - Há um prazo de reclamações de, pelo menos, três dias úteis, (...) relativamente às listas apresentadas.

Artigo 3.º - Candidaturas

1 - (...) As candidaturas para a eleição do Presidente da ESEV são entregues ao Presidente da Assembleia de Representantes até dez dias úteis antes da data marcada para a eleição.

2 - (...) As candidaturas para Presidente da ESEV devem ser subscritas por vinte por cento dos eleitores.

3 - Após a recepção (...) das candidaturas a Presidente da ESEV, e passado o prazo de reclamação, decorre a campanha eleitoral até 48 horas antes do ato eleitoral. (...)

Artigo 4.º - Comissão Eleitoral

- 1 - Para as eleições (...) para o Presidente da ESEV é constituída uma comissão eleitoral.
- 2 - O Presidente da Comissão Eleitoral é nomeado pelo Presidente da Escola, excepto na eleição deste órgão em que o Presidente da Comissão é o Presidente da Assembleia de Representantes.
- 3 - Constituição da Comissão Eleitoral:
 - (...) O Presidente da Assembleia de Representantes no caso de eleição para o Presidente da ESEV;
 - Um Mandatário de cada uma das candidaturas concorrentes, que é o primeiro subscritor.

Artigo 6.º - Atos Eleitorais Uninominais

- 1 - A eleição é feita em reunião extraordinária (...).

Capítulo IV - Eleição do Presidente da Escola

Artigo 16.º - Capacidade Eleitoral

São eleitores todos os membros efetivos da Assembleia de Representantes.

Artigo 18.º - Modo de Eleição

- 3 - Será eleito o candidato que obtenha a maioria absoluta dos votos válidos expressos dos membros da Assembleia de Representantes, em efetividade de funções.
- 4 - Caso não se verifique a maioria absoluta, a votação é repetida de imediato com o candidato único ou com os dois candidatos mais votados.

5 - No caso de nenhum candidato obter a maioria absoluta, ou no caso de não haver candidaturas, a eleição realiza-se em reunião extraordinária da Assembleia de Representantes, convocada pelo seu Presidente, sendo eleito o professor de carreira que obtiver a maioria absoluta dos votos. No caso de repetição de eleição, a reunião decorre no prazo máximo de oito dias.

- a. O artigo 81.º do Despacho n.º 2654/2010, publicado no D. R., 2.ª série, N.º 27, de 9 de fevereiro de 2010 - Estatutos da ESEV -, segundo o qual é estatuído que "Os prazos de todos os processos eleitorais suspendem-se durante as férias escolares e também durante as interrupções letivas para as eleições que envolvam estudantes".

Nestes termos, determino e publicito que:

1. As eleições para o(a) Presidente da Escola se realizam em reunião extraordinária de Assembleia de Representantes, a decorrer no dia 22 de outubro de 2025, às 16:30 horas, na sala de reuniões da ESEV;
2. As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Assembleia de Representantes e entregues no Secretariado da Presidência da ESEV, até às 16:30 horas do dia 9 de outubro de 2025;
3. As declarações de indisponibilidade dos professores devem ser dirigidas ao Presidente da Assembleia de Representantes e entregues no Secretariado da Presidência da ESEV, até às 16:30 horas do dia 20 de outubro de 2025;
4. O período de reclamação relativamente às candidaturas apresentadas decorre até às 16:30 horas do dia 13 de 2025, devendo as reclamações ser dirigidas ao Presidente da Assembleia de Representantes e entregues no Secretariado da Presidência da ESEV;
5. As candidaturas são afixadas na vitrina da Presidência da ESEV, podendo ser consultadas online em:
<https://elearning2526.esev.ipv.pt/course/view.php?id=658> (moodle - eleições presidência ESEV).

6. A campanha eleitoral decorre entre as 16:30 do dia 14 de outubro de 2025 e as 16:30 do dia 20 de outubro de 2025.
7. É admitido o voto antecipado a partir do dia 18 de outubro de 2025, de acordo com o estipulado no artigo 75.º dos Estatutos da ESEV e no artigo 8.º do Regulamento Eleitoral, devendo o boletim ser solicitado e entregue, num envelope fechado, ao Presidente da Assembleia de Representantes.
8. Do ato eleitoral, o resultado da votação em que foi conseguida a maioria absoluta e as atas de todos os processos serão enviados ao Presidente do Instituto Politécnico de Viseu pelo Presidente da Assembleia de Representantes, em suporte de papel e em suporte digital (via email, para o endereço ipv@sc.ipv.pt, no prazo máximo de 48 horas, para efeitos de homologação e tomada de posse.

Mande-se afixar e publicitar na página da ESEV.

Viseu, 22 de setembro de 2025



Belmiro Tavares da Silva Rego

(Presidente da Assembleia de Representantes da ESEV)